



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



ATA CONTRATO 42/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1189/1/2018
PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2018

DATA: 13/06/2018

Pelo presente instrumento, originado pelo Pregão Presencial nº 11/2018, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Welligton Machado de Moraes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.705.997-6, inscrito no CPF sob nº 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Cerqueira César nº 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e a Empresa ANTUNES & RUIVO COM. DE PROD. N. E. I LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 22.335.562/0001-29, com sede a rua Francisco Antonio de Amorim, 264 – Vila Amorim, CEP: 18.115-230, na cidade de Votorantim, representada neste ato por Jean Paulo Antunes – Sócio Administrador, doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços N.º 1581/2013, bem como do edital de Pregão Presencial 11/2018 nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS **Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para ser utilizado para os integrantes das oficinas do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)**

1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:

Item	Quant	Un	Especificação do Produto	Marca	Preço Registrado
01	57	Kg	Presunto cozido: Características Técnicas: Presunto magro (sem capa de gordura). Embalagem hermética. Peças de 3 quilos (tolerância de +/- 5%). Possuir selo SIF do Ministério da Agricultura.	PEPERI	R\$ 19,40
02	57	Kg	Mussarela, Características Técnicas: Ingredientes: Leite de vaca pasteurizado, 3% gordura, coalho, fermento lácteo, cloreto de cálcio. Valor calórico: 360 Kcal/100g (tolerância de +/- 5%). Possuir selo SIF. Embalagem tipo Cryovac. Peças de 3 quilos	LITORAL	R\$ 23,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



03	57	Kg	Mortadela , peças embaladas a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado resistente, que garanta a qualidade do produto até o momento do consumo. Com no mínimo 3 kg. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, qualidade do produto, número do registro do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de trinta dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MARBA	R\$ 13,00
04	100	Kg	Peito de Frango com Osso ; Congelado, Transportado e Conservado a Temperatura Inferior a -12°C; Inteiro; Com Aspecto, Cor, cheiro e Sabor Proprios; Livre de Parasitas e de Qualquer Subst Contaminante Que Possa Altera-lo Ou Encobrir Alteracoes; Acondicionado Em Embalagem Adequada, Hermeticamente Fechada e Atoxica; Devendo Obedecer o Limite Maximo de Retencao de Agua de 8% de Seu Peso; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 210/98, Instrucao Normativa 22/05, In 32/10, Decreto 12486/78, Rdc 13/01; Cvs 05/13 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	P.F	R\$ 6,65
05	250	Kg	Carne Bovina Patinho moída – congelada – IQF Carne proveniente de machos de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal. Devem ser moídos em equipamento apropriado e congelados em túnel de congelamento com tecnologia IQF (Individual Quick Frozen) para congelamento individual. Embalado em embalagem de polietileno de baixa densidade com pigmentação azul, aprovada para contato direto com alimentos, sem perfurações ou vazamentos, rotulada de acordo com a legislação vigente em rótulo litografado, mantida a temperatura máxima de -12°C a -18°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. Lipídeos máx. 10g por 100g Validade: 12 meses à contar da data de fabricação. Embalagem primária: 2kgs Embalagem secundária: 12kg	FRIMASTER	R\$ 19,20
07	200	Unidade	Maionese 500gr emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis aprovadas. Não poderá ser adicionada de corantes. Deve ter, no mínimo, três gemas de ovos por litro e, no mínimo, 65% de óleo vegetal comestível. Pode ter, no máximo, 0,5% de amido.	MESA	R\$ 3,00
08	240	Unidade	Ervilha em conserva 180 gr - com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega Validade mínima de 18 meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega.	ARO	R\$ 1,48
09	240	Unidade	Milho Verde em Conserva 180 gr Em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional,	ARO	R\$ 1,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



			informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 18 meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega.		
10	240	Unidade	Azeitona 500 gr: em conserva inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta e verde Acondicionada em embalagem com 500 g. Produto, devidamente rotulado com o prazo mínimo de 12 meses de validade, a partir data de entrega.	MAKRO	R\$ 7,00
11	240	Unidade	Creme de leite 200gr: Caixa de creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	JUSSARA	R\$ 2,41
12	240	Unidade	Requeijão Cremoso 250gr: Características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g. Valor calórico: 270 Kcal/100g (tolerância de +/- 5%). Possuir selo SIF.	ITAMBE	R\$ 7,73
13	240	Unidade	Molho de tomate 340gr.: Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário.	SO FRUTA	R\$ 1,35
14	500	Pacote	Bolacha com sal 500 gr: Características Técnicas: Ingredientes – farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal refinado, glúten e amido de milho. Embalagem plástica de 200g. Validade mínima de 6 meses.	DUCHEN	R\$ 1,55
15	40	Unidade	Óleo de Soja Refinado 900 ml Refinado, de boa qualidade, em embalagem PET. Validade mínima de 09 meses a partir da data de fabricação.	MK	R\$ 4,00
16	40	Unidade	Tempero completo: 300g Produto de boa qualidade, completo, apresentando em sua composição alho e condimentos próprios. Validade mínima 12 meses.	CHEIRO VERDE	R\$ 1,90
17	2500	Unidade	Refrigerante 2 LT: Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	SIMBA	R\$ 4,00
18	200	Unidade	Pó de Café: 500 gr. Torrado e moído; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação	DA MANHÃ	R\$ 9,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



			do produto, inclusive classificação e a marca; nome e endereço do fabricante, data de fabricação, que não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente, com selo de pureza ABIC		
19	50	Unidade	AÇÚCAR CRISTAL: embalagem com 5 kg, açúcar obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em plástico atóxico contendo 5 kg do produto.	PURINHA	R\$ 8,60
20	50	Caixa c/12	Leite integral: Características Técnicas: Leite de vaca. Não necessita de refrigeração para armazenagem antes de aberto. Embalagem tipo TETRA BRIK. Não serão aceitas embalagens danificadas. Conteúdo da embalagem de 1 litro.	TIROL	R\$ 42,50
21	30	Unidade	ACHOCOLATADO EM PÓ: Características Técnicas: Achocolatado em pó para preparo instantâneo. Termo sensível – Acondicionado em embalagem plástica ou metálica, com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 400g.	DA BARRA	R\$ 3,50
22	30	Unidade	Chá mate: Características Técnicas: Embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá. Produto deverá ter validade de, no mínimo, 12 meses.	REAL	R\$ 3,65
23	50	Unidade	Margarina com sal: Características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 500g. Valor calórico 730 Kcal/100g (tolerância +/- 5%).	VIGOR	R\$ 3,89
24	70	Unidade	Farinha de trigo Especial sem fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	CORINA	R\$ 2,50
25	70	Unidade	Fubá de milho: embalado em pacote plástico de 1Kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.	SINHA	R\$ 1,85
26	30	Unidade	Fermento Químico em Pó Fermento em pó, pote com 100g. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.	ARO	R\$ 2,00
27	25	Unidade	Biscoito doce tipo maisena: de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 200g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DUCHEN	R\$ 1,80
28	50	Unidade	Coco ralado: 100gr Úmido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor,	MENINA	R\$ 2,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



			odor e textura característicos do produto Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.		
29	40	Unidade	Queijo ralado 50gr: Queijo ralado tipo parmesão, validade de 6 meses a contar da data de entrega.	PAMFIS	R\$ 2,80
32	15	Unidade	Erva doce 15gr: Caixa contendo 10 sachês com 15g, validade mínima de 6 meses.	REAL	R\$ 5,33
33	100	Unidade	Leite condensado: Em caixinha tetra pack, valor nutricional completo, data de validade e lote. SIF	ITALAC	R\$ 3,49
34	100	Unidade	Gelatina: Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Não contem Glúten. Sabores variados.	APTI	R\$ 0,96
35	100	Unidade	Batata palha 1 kg: Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	TOSTALY	R\$ 19,00
36	40	Caixa c/15	Suco artificial em pó, em envelopes de 35g acondicionados em caixas contendo 15 unidades cada rendimento de no mínimo 1,LT. validade mínima de 6 meses.	APTI	R\$ 9,80
37	40	Kg	Açúcar Refinado Especificação: Pacote de 01 (um) Kg, acondicionado em em fardo de 10 (dez) Kg. - validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	GUARANI	R\$ 2,28
38	10	Kg	FARINHA DE MILHO: tipo bijú, de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	SINHA	R\$ 4,30

CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze), contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

2.3.1 Descumprir as condições do ato convocatório e da Ata de Registro de Preços;

2.3.2 Recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições previstas do ato convocatório e nesta Ata.

2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Diretoria de Assistência Social, por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais (Danfes). Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.1.1 A Detentora deverá enviar a nota fiscal em formato XML para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.

3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.

3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 11/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, em no máximo 03 dias úteis após solicitado.

4.3.4. Obedecidas às datas, locais de entrega e horários estabelecidos pela Diretoria de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



4.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;

4.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto aos serviços prestados e quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade.

4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

4.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar o setor de compras quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Diretoria de Assistência Social, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

6.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado;

6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Não cumprir com as entregas do objeto contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar a Ata de Registro.

6.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 11/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

9.1 – Quaisquer alterações contratuais correrão nos moldes previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/13, sob índices a ser optados no momento oportuno pela Administração Municipal.

9.2 – Caso ocorra necessidade de alteração contratual por parte do licitante vencedor, o mesmo deverá realizar solicitação à Prefeitura, comprovando devidamente a ocorrência de fatos que justifiquem a alteração. Tratando-se de reajuste/revisão, deverá demonstrar o aumento do valor do objeto através de planilhas de custos e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega do mesmo, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



CLÁUSULA 11 – FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Sarapuí, 13 de junho de 2018

Welligton Machado de Moraes

Prefeito Municipal
Contratante

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

Antunes e Ruivo Com. De Prod. N. E. I. Ltda EPP

Jean Paulo Antunes (Sócio Administrador)

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG n.º:

CPF n.º

Nome:

RG n.º

CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
CONTRATADA: ANTUNES & RUIVO COMÉRCIO DE PROD. N. E. I. LTDA EPP
CONTRATO N° (DE ORIGEM): ATA CONTRATO 42/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para ser utilizado para os integrantes das oficinas do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

SARAPUÍ, 13 DE JUNHO DE 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: Welligton Machado de Moraes – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@sarapui.sp.gov.br

E-mail pessoal: elito.machado@yahoo.com

Assinatura: _____

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

CONTRATADA

Nome e cargo: Jean Paulo Antunes – Sócio Administrador

E-mail institucional: primeatrcomercial@gmail.com

E-mail pessoal: jean_antunes_@hotmail.com

Assinatura: _____

(*) **Facultativo. Indicar quando já constituído**